

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 555, DE 2006, DO Sr. CARLOS MOTA, QUE “REVOGA O ART. 4º DA EMENDA CONSTITUCIONAL SOBRE OS PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS (CONTRIBUIÇÃO DE INATIVOS) – PEC 555/06

**Requerimento nº /2010
(Do Sr. Luiz Alberto)**

Solicita a realização de Audiência Pública a ser organizada por esta Comissão Especial para subsidiar o debate sobre a PEC 555/2006.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de Audiência Pública a realizar-se em data a ser agendada, os seguintes representantes estatais:

- 1 – Representante do Ministério do Planejamento;
- 2 – Representante do Ministério da Previdência Social;
- 3 – Representante da CONSEPLAN (Conselho de Secretários Estaduais de Planejamento);
- 4 – Representante da ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência e Assistência Estaduais e Municipais);
- 5 – CONAPREV (Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência).

JUSTIFICAÇÃO

A realização de Audiência Pública com representantes dos órgãos estatais e dirigentes das Instituições previdenciárias dos estados federados e municípios será fundamental para a verificação das condições atuais dos Regimes Próprios de Previdência de servidores públicos.

Nessa oportunidade, a Comissão Especial poderá ter acesso a informações e dados sobre o número de aposentados e pensionistas do regime próprio que fazem a contribuição efetiva, o montante dos benefícios concedidos e das contribuições arrecadadas, bem como os impactos das contribuições para a sustentabilidade atual do Regime e, quanto gerou de receita no período retroativo.

Ainda a Comissão poderá ouvir os argumentos e documentação pertinente dos órgãos públicos, inclusive sobre o impacto da revogação das contribuições para a sustentabilidade do Regime.

Brasília, 13 de abril de 2010.

LUIZ ALBERTO – PT/BA
DEPUTADO FEDERAL